



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.558 de 02 de Março de 1983.

Ementa: Dá nova redação a Lei nº 1479 de 30.10.79, alterando o quadro urbano da cidade de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina - PE decreta:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Araripina fica assim delimitado: Começa onde está encravado o Marco nº 1; daí segue em linha reta na direção Sudeste até encontrar as adjacências da casa do Sr. Antonio Aprígio de Oliveira, pelo lado sul, onde se encravou o Marco nº 2; daí segue em linha reta, na direção oeste, até o sopé da ladeira do Canastra, na estrada Araripina-Simões onde, na margem esquerda, está encravado o Marco nº 3; daí segue em direção noroeste, sempre em linha reta, vai encontrar o Km 19 da BR 316-oeste, no lugar Alagoinha, onde está encravado o Marco nº 4; deste segue em linha reta, agora em direção norte, até encontrar o sopé da ladeira Jardim, na Estrada Araripina-Crato, onde, na sua margem esquerda, está encravado o Marco nº 5; daí segue em direção nordeste até encontrar o Marco nº 6, encravado a nordeste do Cemitério Iracema; deste, ainda em linha reta, segue direção deste até o Marco nº 7, situado a nordeste da Casa do Sr. Antonio Felismiro, no Sítio Vista Alegre, à margem esquerda carroçável que liga a cidade ao lugar Aperto; daí segue em direção Sudeste até o alto São Francisco, onde, em propriedade do Sr. Luiz Belém Alencar, à margem direita da Estrada carroçável cidade, onde está encravado o Marco nº 8; daí segue em linha reta na direção Sudeste, até encontrar o Marco nº 1, no Km 27 da BR 316 – leste, ponto de partida, fechando-se assim o polígono.

Art. 2º - Os Perímetros urbanos dos Distritos de Lagoa do Barro, Nascente e Rancharia, continuam conforme a lei nº 1479 de 30.10.79.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Março de 1983.

Iremar Alves Modesto

- Presidente

José Freire Bihum

- 1º Secretário

Vera Lucia dos Santos Araújo

- 2ª Secretária